



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
TERÇA-FEIRA
7 DE MARÇO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.175

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	16
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	17
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	17
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	17
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS.....	18
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	20
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	21
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	22
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	22
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	22
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	24
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	24

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 309 - NM.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado JOÃO CARLOS RODRIGUES LOURENÇO no cargo de Assessor Político - DAS-4, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 8 de março de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 310 - CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedido o servidor ALIRIO FELIX MARTINS BARROS, matrícula 298891, Analista de Sistemas-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15 de fevereiro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 255, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º São interrompidas as férias do servidor Iderlan Sales de Brito, cargo Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 172621, relativas ao período aquisitivo 28/11/2021 a 27/11/2022, marcadas para o período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º A Interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes das férias, em data posterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2023.

Palmas, 6 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 260, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito contratações na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme a seguir:

I - no Ato nº 189-CT, de 7 de fevereiro de 2023, publicado no

Diário Oficial do Município nº 3.156, de 7 de fevereiro de 2023, a parte referente à ADRIANA MENEZES LIMA para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h;

II - no Ato nº 194-CT, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.158, de 9 de fevereiro de 2023, as partes referentes aos adiante relacionados, para os cargos que especifica:

a) Auxiliar de Serviços Gerais-40h:

ADILSON FERREIRA DE BRITO;
ALAN RIBEIRO BARBOSA;
ALEXSSANDRO DE SOUZA DA SILVA;
ANDRE LUCAS DIAS FERNANDES;
ANNE GRAZIELLE CARVALHO DA CRUZ;
BRAYSON SOARES DOS SANTOS;
DANIEL MOURA PEREIRA;
DANILO SOUSA DA SILVA;
EDER NUNES BASTOS;
EDIVALDO SOUSA MORAES;
EMILIA CRISTIANE DE SOUZA LIMA;
ERASMO SOUSA DO NASCIMENTO;
EUZAMAR SANTOS E SANTOS;
EZEQUIEL FELIPE COSTA GUIMARÃES;
FABRICIO OLIVEIRA FONSECA;
FELIPE SANTANA DIAS;
FERNANDO DE OLIVEIRA DE ARAUJO;
JANILSON SILVA DOS REIS;
JOÃO BATISTA ALVES DE LIMA;
NATALIA DOS SANTOS MESQUITA;
NIVALDO ASSIS RIBEIRO;
NIVALDO DE SOUSA SANTOS;
RAYKY DE CIRQUEIRA PINTO;

b) Auxiliar Administrativo-40h, KARLA MARLEY RODRIGUES DE PAULA;

III - no Ato nº 238-CT, de 16 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.164, de 16 de fevereiro de 2023, a parte referente à FABRICIO OLIVEIRA FONSECA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 261, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito a Portaria nº 243, de 2 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.172, de 2 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 262, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 189-CT, de 7 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.156, de 7 de fevereiro de 2023, a parte que contratou DAYANE MARTINS DE JESUS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de março de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM Nº 05, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e Ato nº 480-NM, de 25 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.291, de 27/07/2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper 29 (vinte e nove dias) de férias da servidora Silvânia dos Reis Silva (matrícula nº 138881) em razão da necessidade de serviço, referentes ao período de 2022/2023, anteriormente marcadas para 01 a 30 de março de 2023, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 02 dias do mês de Março de 2023.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA CONJUNTA Nº 002 DGF/GAB/SEPLAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão Avaliadora para a seleção de estudantes pós-graduandos para o Programa de Residência Jurídica (PRJ).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, E O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Art. 38, do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas e adota outras providências:

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGM nº 01, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.902, de 19 de janeiro de 2022, a qual institui o Programa de Residência Jurídica (PRJ) no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Palmas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Avaliadora para seleção de estudantes pós-graduando para integrar Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, conforme o instrumento contratual nº 15/2022, processo administrativo nº 2022018746, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 61.600.839/0001-55, que diz respeito a prestação de serviço especializado em Agente de Integração de Estágio, que deverá intermediar o recrutamento, a seleção e o acompanhamento de estudantes nível médio, superior e pós-graduação, visando atender a Procuradoria-Geral do Município de Palmas.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Avaliadora para realizar o processo seletivo dos residentes jurídicos.

§ 1º Ficam designados como membros os seguintes servidores:

a) Primeiro: Hitallo Ricardo Panato Passos, matrícula 413028911;

Suplente: Renato Arruda Martins, matrícula 413029728;

b) Segundo: Daniel Souza Aguiar, matrícula 413028913;

Suplente: Bruno Baqueiro Rios, matrícula 413029450;

c) Terceiro: Grazielle de Souza Silva El Zayek, matrícula 413044060;

Suplente: Ana Catarina Lumatti Queiroz, matrícula 413038424.

§ 2º A Comissão Avaliadora será presidida e coordenada pelo primeiro representante e, na sua ausência, será exercida pelos demais na ordem apresentada no § 1º deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do instrumento contratual citado nos Art. 1º, revogadas as demais disposições em contrário.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA/SETCI/CORGM Nº 04/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos 376/13 e 1.159/15, ATO Nº 442 - NM, de 27 de abril de 2022 e, tendo em vista o disposto nos artigo 159, inciso VIII da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores ARNALDO DE SOUSA VIEIRA, CPF 983.065.881-34, matrícula 380201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, e LIVIA JUNIA MOREIRA REIS ACÁCIO, CPF 508.103.761-48, matrícula 286112, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal da Educação, que em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar tipificado no artigo 159, inciso VIII, da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º - Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a 1ª (Primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETICI/CORREG Nº 015/2022 de 22 de junho de 2022, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO Nº 003/2019/CPS/SEMED e DESPACHO/SETCI/GAB/ Nº232/2019, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2023.

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 026/GAB/SEFIN DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 453 – NM, de 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 29 (Vinte e Nove) dias de férias, da servidora Isaura Yoko Iwatani Taniguchi, cargo de Analista Técnico Jurídico, matrícula nº 26.156-1, relativo ao período aquisitivo 2021/2022, anteriormente marcada para usufruir a partir de 01/03/2023 a 30/03/2023, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 027/GAB/SEFIN DE 06 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 453 – NM, de 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 21 (Vinte e Um) dias de férias a partir de 06/03/2023 a 26/03/2023, o servidor José Jorge da Silva Júnior, Cargo de Auditor do Tesouro Municipal, matrícula funcional nº 413021503, relativo ao período aquisitivo 2021/2022, interrompida pela Portaria nº 05/2023/GAB/SEFIN, de 10 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 06 dias do mês de março de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 008/2023, cujo objeto é o registro preços para Aquisição de água e gelo, destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, instruído no processo nº 2022064521, sendo adjudicados/homologados o lote 01 contendo os itens: 01, 02, 03 e 04 à empresa: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP CNPJ nº: 37.010.127/0001-00, no valor total de R\$ 78.760,00 (setenta e oito mil e setecentos e sessenta reais).

Palmas - TO, 07 de março de 2023.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA:

Requerente	CPF/CNPJ	Auto de Infração/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
LUCIANO VALADARES ROSA	809.317.151-72	IPITU	2022043711 2022043713 2022043715	Conhecer da Reclamação por própria e, no mérito, julgar-lhe improcedente para confirmar o valor venal, base do IPTU de 2022, do imóvel localizado na ORLA 14-GRACIOSA, Av. Oria Q. 20, Lotes 02 e 03 (CCI's 68150-68152); ORLA 14-GRACIOSA, Av. Oria Q. 17, Lote 03 (CCI 68140).

Palmas, 02 de março de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0044, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2023, Processo nº 2023002375, firmado com a empresa CONTRUTORA KONKRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.825.045/0001-69, cujo objeto é a reforma dos banheiros administrativos na E.M de Tempo Integral Cora Coralina, localizada na Quadra 603 Norte, Al. 10, APM 26 Palmas/TO.

SERVIDORES		REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Wagner Roberto Schiessl	325539/D-TO	30346
SUPLENTE	Rodrigo Matos Bolelho	303068/D-TO	413049769

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0063, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 009/2023, Processo nº 2022011094, firmado com a empresa SALINA CORP LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.738.094/0001-42, cujo objeto é Implantação de Subestação particular de 112,5 KVA no CMEI Cantinho do Saber, localizada na Quadra 612 Sul, Avenida N/S 10, APM 01, em Palmas /TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Welley Fernandes Vieira	22206/D-GO	413019703
SUPLENTE	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0064,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2023, Processo nº 2022065697, firmado com a empresa ROSENO ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.576.468/0001-85, cujo objeto é Instalação de Sistema de Energia Solar no ETI Luiz Nunes de Oliveira, localizada na Rua Luiz Nunes de Oliveira, Quadra 17, Lote 01, Buritirana, em Palmas – TO

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Welley Fernandes Vieira	22206/D-GO	413019703
SUPLENTE	Jhonnath de Souza Branquinho	241382953-9	413020803

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0065,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2023, Processo nº 2022051334, firmado com a empresa ROSENO ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.576.468/0001-85, cujo objeto é Aquisição e Instalação de Sistema de Energia Solar no CMEI Vitória Régia, localizado na Quadra 26, APM 07, Rua 38, Plano diretor Sul, Palmas – TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	Welley Fernandes Vieira	22206/D-GO	413019703
SUPLENTE	Jhonnath de Souza Branquinho	241382953-9	413020803

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0066,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2023, Processo nº 2022066233, firmado com a empresa SALINA CORP LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.738.094/0001-42, cujo objeto é Reforma da cobertura e implantação de subestação e SPDA na CMEI Fontes do Saber, localizado na Rua LO 09, APM 29, Quadra T 31, Jardim Taquari, Palmas – TO.

SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91
SUPLENTE Welley Fernandes Vieira	22206/D-GO	413019703

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0067,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2023, Processo nº 2022052691, firmado com a empresa PLANENGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.253.558/0001-47, cujo objeto é de Instalação de Sistema de captação de energia solar na EM Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, localizado na Quadra 1103 Sul, APM 17, Alameda 14, Palmas – TO.

SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR Welley Fernandes Vieira	22206/D-GO	413019703
SUPLENTE José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI PRÍNCIPES E PRINCESAS

AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 24 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2023, Processo nº 2023010242, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 06/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que

deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 28 de março de 2023, no horário de 08:00 às 17h00 no Centro Municipal de Educação infantil Príncipes e Princesas, situado à Quadra 106 Norte, Alameda 17, Lote 16, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 29 de março de 2023, às 14h00 ou no endereço eletrônico: http://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-GENEROS_ALIMENTICIOS-PRINCIPES_E_PRINCESAS.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo fone (63) 3225-1611.

Palmas/TO, 07 de março de 2023.

Cleudiniz da Costa Silva
Presidente da Comissão de Chamada Pública

CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO

PORTARIA Nº 010, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº008/2023, Processo nº 2022057460 firmado com a empresa SAID EL HARRASS, inscrita no CNPJ nº34.688.020/0001-19, cujo objeto é contratação para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS COM PROJETO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ROSELENE CARDIM DA SILVA MOURA	382361	23/02/2023
SUPLENTE	EDILENE PIMENTEL DA SILVA	413013491	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de março de 2023.

Fabiana Aparecida Gomes
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI

PORTARIA Nº 008, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PROFª. JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 06/2023, Processo nº 2023005585 firmado com a empresa HUGO VICTOR GOULART BARBOSA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 12.848.102/0001-40, cujo objeto é aquisição e instalação de aparelho de monitoramento e vigilância ostensiva.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Aldenice Barros de Oliveira	413017804	06/03/2023
SUPLENTE	Rogiane dos Santos Silva	413019695	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de março de 2023.

Lenilda Batista de Souza Ferreira
Presidente da ACCEI do CMEI Profª. Juscéia Garbelini

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO Nº: 2023005585
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI
CONTRATADA: HUGO VICTOR GOULART BARBOSA EIRELI ME
OBJETO: aquisição e instalação de aparelho de monitoramento e vigilância ostensiva
VALOR TOTAL: R\$ 17.507,70 (dezessete mil quinhentos e sete reais e setenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº. 2023005585.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.365.1108.4016, 12.365.1109.306, 12.365.1109.4534, 12.365.1109.4495. Natureza da despesa: 44.50.51, 33.50.39, 33.50.30 e 44.50.52; Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PROFª JUSCÉIA GARBELINI, por sua representante legal Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.532.744-53 e portadora do RG nº 877.647 SSP/RN. Empresa HUGO VICTOR GOULART BARBOSA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 12.848.102/0001-40, por meio de seu representante legal o Sr. Hugo Victor Goulart Barbosa, inscrito no CPF nº 016.406.161-44 e portador do RG nº 446.252 SSP/TO.

E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Extrato 008/2023 do contrato referente à dispensa de licitação contratação de empresa especializada para realização da reforma parcial - FECHAMENTO DE HORTA E ADEQUAÇÕES DE ACESSO, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.170, de 28 fevereiro de 2023, pág.30 e 31:

Onde se lê:
VALOR TOTAL: R\$ 32.159,97 (trinta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Leia-se:
R\$ 32.160,20 (trinta e dois mil cento e sessenta reais e vinte centavos).

Palmas/TO, 07 de março de 2023.

Josenilda Gomes de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2023

PROCESSO: 2023004543.
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

CONTRATADA: HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de contábeis.
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023004543.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e, 03.2900.12.306.1109.4469; Fonte: 0010 e 0202.002000361 003030361 e 003090040 001000020.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sr.ª Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº 028.056.451-11 e portadora do RG nº 895.391 SSP/TO. Empresa: HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA - ME. Inscrita no CNPJ nº 08.211.571/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Cloves Eurípedes da Costa, inscrito no CPF nº 644.459.761-72 e portador do RG nº 90.391 2º via SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2023

PROCESSO Nº: 2023011106.
NÚMERO DO CONTRATO: 007/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP.
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos.
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 6.362,00 (seis mil trezentos e sessenta e dois reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30
Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, CNPJ nº 17.347.225/0001-11, por sua representante legal a Senhora Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº 028.056.451-11, e portadora do RG nº 895.391 SSP/TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio do seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº: 017.621.651-04 e portador da CNH nº 04163385707 DETRAN/TO.

E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

PORTARIA Nº 003, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023005448 firmado com a empresa Paulista Industria e Comercio de Alimentos, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marlene Soares Da Silva	1024131	27/02/2023
SUPLENTE	Vivian Aparecida Praxedes	413018029	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de março de 2023.

Suely Carneiro de Almeida Silva
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2023, Processo nº 2023005448 firmado com a empresa Todo dia Minimercado Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marlene Soares Da Silva	1024131	16/02/2023
SUPLENTE	Vivian Aparecida Praxedes	413018029	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de março de 2023.

Suely Carneiro de Almeida Silva
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 005, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2023, Processo nº 2023005448 firmado com a empresa S. de Sousa Sobrinho e Cia Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marlene Soares Da Silva	1024131	22/02/2023
SUPLENTE	Vivian Aparecida Praxedes	413018029	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de março de 2023.

Suely Carneiro de Almeida Silva
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 006, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2023, Processo nº 2023002919 firmado com a empresa Controller Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.261.454/0001-28, cujo objeto e a Contratação de serviços e Assessoria na Área Contábil.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marlene Soares Da Silva	1024131	26/01/2023
SUPLENTE	Vivian Aparecida Praxedes	413018029	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de março de 2023.

Suely Carneiro de Almeida Silva
PRESIDENTE DA ACE

E. M. MONTEIRO LOBATO

PORTARIA Nº 007, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 006/2023, processo nº 2023007661, firmado com a empresa JM BRAGA-COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ Nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto Aquisição de Gênero Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ANTONIO JOSÉ NAPUNUCENO FILHO	9976311	13/02/2023
SUPLENTE	LORENA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO	4130089971	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de março de 2023.

Maria do Socorro Fragoso Alves
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 008, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 009/2023, processo nº 2023007661, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto Aquisição de Gênero Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ANTONIO JOSÉ NAPUNUCENO FILHO	9976311	14/02/2023
SUPLENTE	LORENA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO	4130089971	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de março de 2023.

Maria do Socorro Fragoso Alves
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 009, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 004/2023, processo nº 2023007661, firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto Aquisição de Gênero Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ANTONIO JOSÉ NAPUNUCENO FILHO	9976311	09/02/2023
SUPLENTE	LORENA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO	4130089971	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de março de 2023.

Maria do Socorro Fragoso Alves
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 010, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 007/2023, processo nº 2023007661, firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto Aquisição de Gênero Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ANTONIO JOSÉ NAPUNUCENO FILHO	9976311	09/02/2023
SUPLENTE	LORENA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO	4130089971	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de março de 2023.

Maria do Socorro Fragoso Alves
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 011, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 010/2023, processo nº 2023007661, firmado com a empresa S. DE SOUSA SOBRINHO, inscrita no CNPJ Nº 12.376.686/0001-70, cujo objeto Aquisição de Gênero Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ANTONIO JOSÉ NAPUNUCENO FILHO	9976311	14/02/2023
SUPLENTE	LORENA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO	4130089971	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de março de 2023.

Maria do Socorro Fragoço Alves
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 012, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 005/2023, processo nº 2023007661, firmado com a empresa VILAS BOAS -COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 42.188.247/0001-23, cujo objeto Aquisição de Gênero Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ANTONIO JOSÉ NAPUNUCENO FILHO	9976311	16/02/2023
SUPLENTE	LORENA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO	4130089971	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de março de 2023.

Maria do Socorro Fragoço Alves
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 013, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 008/2023, processo nº 2023007661, firmado com a empresa SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto Aquisição de Gênero Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ANTONIO JOSÉ NAPUNUCENO FILHO	9976311	13/02/2023
SUPLENTE	LORENA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO	4130089971	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de março de 2023.

Maria do Socorro Fragozo Alves
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Professora Sávvia Fernandes Jácome, torna público, para conhecimento de interessados, que a Associação e/os Agricultores, Associação dos produtores Rurais da Agricultura familiar do Entorno de Palmas – APRAFEP- TO com o valor de R\$ 47.725,00 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais) e Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas - AGROP com o valor de R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais),

foram julgadas como vencedora do Processo nº 2022075226 com o valor total de R\$ 57.485,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais),tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 07 de março de 2023.

Ivaneide Teixeira de Sousa
Presidente da Comissão de Chamada Pública

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 190/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 166/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.143, de 20 de janeiro de 2023, na parte em que concede adicional de insalubridade à servidora Gessika Ferreira Silva, matrícula funcional nº 413023423, a partir de 07 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO
Assessora Executiva de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 191/SEMUS/GAB/DMAC, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 705/SEMUS/GAB/DMAC, de 09 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.042, pág. 16, na parte em que designou o servidor José Laucir F. Silveira, matrícula funcional nº 164131, na função de Fiscal de Contrato e Fernando Amorim Balestra, matrícula funcional nº 413018685, como Suplente de Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 23/2019, oriundo do processo nº 2019069535, firmado com a empresa BRAUN E SILVA LTDA. inscrita no CNPJ nº 08.317.831/0001-01, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de credenciamento pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Designar a servidora Ana Maria de Miranda Mesquita, matrícula funcional nº 413049110, para exercer a função de fiscal do contrato e Fernando Amorim Balestra, matrícula funcional nº 413018685, para exercer a função de suplente, mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 192/SEMUS/GAB/DMAC,
DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores

Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1074/SEMUS/GAB/DMAC, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.604, pág. 12, na parte em que designou o servidor José Laucir F. Silveira, matrícula funcional nº 164131, na função de Fiscal de Contrato e Fernando Amorim Balestra, matrícula funcional nº 413018685, como Suplente de Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 14/2020, oriundo do processo nº 2020033173, firmado com a empresa Laboratório Clínico São Gabriel EIRELE-ME, inscrita no CNPJ nº 03.911.548/0001-81, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de credenciamento pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Designar a servidora Valeria Alves Paolini Pinho, matrícula funcional nº 310831, para exercer a função de fiscal do contrato e Fernando Amorim Balestra, matrícula funcional nº 413018685, para exercer a função de suplente, mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 193/SEMUS/GAB/DMAC,
DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria DSG nº 1526/SEMUS/GAB/DMAC, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do

Município nº 2.404, pág. 11, na parte em que designou o servidor José Laucir F. Silveira, matrícula funcional nº 164131, na função de Fiscal de Contrato e Fernando Amorim Balestra, matrícula funcional nº 413018685, como Suplente de Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 14/2019, oriundo do processo nº 2019059275, firmado com a empresa LABEXATO Laboratório de Análises Clínicas LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.910.190/0001-38, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de credenciamento pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Designar o servidor José Laucir F. Silveira, matrícula funcional nº 164131, para exercer a função de fiscal do contrato e Valeria Alves Paolini Pinho, matrícula funcional nº 310831, para exercer a função de suplente, mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 194/SEMUS/GAB/DMAC,
DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 957/SEMUS/GAB/DMAC, de 09 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.574, pág. 10, na parte em que designou o servidor Fernando Amorim Balestra, matrícula funcional nº 413018685, na função de Fiscal de Contrato e José Laucir F. Silveira, matrícula funcional nº 164131, como Suplente de Fiscal de Contrato, respectivamente, do Contrato nº 03/2020, oriundo do processo nº 2020029251, firmado com a empresa Ética Laboratório EIRELI

EPP, inscrita no CNPJ nº 01.220.199/0001-26, para atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de credenciamento pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Designar a servidora Ana Maria de Miranda Mesquita, matrícula funcional nº 413049110, para exercer a função de fiscal do contrato e Fernando Amorim Balestra, matrícula funcional nº 413018685, para exercer a função de suplente, mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de março de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 202/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o ACORDÃO constante dos autos do Processo Judicial nº 00398324220218272729, onde condena o Município de Palmas, na obrigação de fazer, consistente na imediata implementação do adicional de insalubridade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo a servidora adiante relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	A PARTIR DE
259351	HILDA FONTINELLE RODRIGUES	10%	01/06/2019 à 24/09/2020
259351	HILDA FONTINELLE RODRIGUES	20%	25/09/2020 à 29/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 02 dias do mês de março de 2023.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO
Assessora Executiva de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS**

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas – TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos do Código de Posturas do Município de Palmas, Lei 371/1992. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO(DIA)
CANUTA MARTINS COSTA	ARSE 61,ALAMEDA 13,QI E,LT 30	12472	9	02
NELSON MARQUEZAM RODRIGUES SOUZA	ARSE 102,ALAMEDA 01,OC 02,LT 04	007648	9	03
PAULO ANDRADE DA COSTA	ARSE 101,ALAMEDA 04,QI H,LT 23	007637	9	03
ANDRE TAKESHI MATSUBARA	ARNE 71,ALAMEDA 16,OD 02,LT 14	008287	9	05
ESPOLIO DE OROMAR THOMAZ DE SOUZA	ARNO 21,ALAMEDA 09,OD FLT 01	007919	9	05
ESPOLIO DE MARIA JOSE ALVES	ARNO 72,ALAMEDA 15,QI 15,LT 09	003376	9	05
MARLUCIA GOMES PINHEIRO SERRAO	ARNO 72,ALAMEDA 03,QI 07,LT 25	007721	9	05
SIVANA ENGENHARIA	ARSE 81,ALAMEDA 14,HM,LT 18	12410	9	08
ROSA CONCEICAO DOS SANTOS BARROS	ARSE 82,ALAMEDA 19,QI 17,LT 20	12403	19	08
ROSA CONCEICAO DOS SANTOS BARROS	ARSE 82,ALAMEDA 19,QI 17,LT 18	12401	19	08
NETANIA DA ROCHA FERNANDES MARTINS	ARNO 43,ALAMEDA 07,QI 24,LT 05	12252	31	03
LEONETE DOS SANTOS ALENCAR	ARNO 72,ALAMEDA 07,QI 10,LT 04	003384	220	05
FABIO ARAUJO DE ASSIS	TAQUARUSSUA 10,OD 34,LT 19	008005	220	05
ESPOLIO DE OROMAR THOMAZ DE SOUZA	ARNO 21,ALAMEDA 09,OD FLT 01	007919	220	05
JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	TAQUARUSSU/2 AVENIDA,OD 33,LT 14	008011	220	05
WANIO DE OLIVEIRA PINTO	ARSE 71,ALAMEDA 03,QI 03,LT 0103	000969	249	03
ERICA TAVARES ALES	ARNO 73,ALAMEDA 09,APIM 12	007691	277	05
MICHELLE RODRIGUES PINTO GOUDINHO	ARNO 31,ALAMEDA 23,QI 14,LT 09	007643	144	03
JACINTA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES	AURENY III,RUA 36,OD 49,LT 09	12804	144	05
ANDRE TAKESHI MATSUBARA	ARNE 71,ALAMEDA 16,OD 02,LT 14	008290	144	05
ELCO LOPES	AURENY III,RUA 36,OD 48,LT 14	007349	144	05
FRANCISCO VALDIVIAM ALVES DA PAZ	BERTAVILLE,RUA CELSO MARTINS,OD 41,LT 20	008428	144	05
CANUTA MARTINS COSTA	ARSE 61,ALAMEDA 13,QI E,LT 30	12471	144	05
EDSON AGUIAR COSTA	ACSO 91,AV LO-21,OD 01,LT 04	008383	144	05
ROGERIO MOURA DE SOUZA	ARNE 71,ALAMEDA 08,OD 08,LT 05	008289	144	05
PALMAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	ARSE 14,ALAMEDA 23,HM,LT 15	004048	144	05
PALMAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	ARNE 14,ALAMEDA 23,HM,LT 15	004048	144	05
PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA	BERTAVILLE,RUA CELSO MARTINS,OD 17,LT 23	008429	144	05
RUBIA DA CUNHA SILVA	BERTAVILLE,RUA CELSO MARTINS,OD 28,LT 17	008419	144	05
ALYNE DANIELLE RUGILA LOURENCO	TAQUARUSSU,ALAMEDA SUMIDOURO,OD 35,LT 02	009750	144	05
ESPOLIO DE OROMAR THOMAZ DE SOUZA	ARNO 21,ALAMEDA 09,OD FLT 01	007918	144	05
UNI COM-UNIAO CONSTRUTORA	AURENY III,RUA 36,OD 43,LT 20	12830	144	05
JAIR JOSE DA SILVA	AURENY III,RUA 36,OD 80,LT 19	007345	144	05
MONICA SOARES MARTINS	ARSO 23,ALAMEDA 05,QI 11,LT 04	004299	144	05
RAIMUNDA DOS REIS DE SA	BERTAVILLE,RUA CELSO MARTINS,OD 17,LT 21	008426	144	05
RENNAN GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA	ARSO 53,ALAMEDA 18,OD 27,LT 02-A	12674	144	08
ROSA CONCEICAO DOS SANTOS BARROS	ARSE 82,ALAMEDA 19A,QI 17,LT 20	12402	144	08
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIAO	ACSO 91,ALAMEDA 11,OD 01,LT 22	009497	144	08
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIAO	ACSO 91,ALAMEDA 11,OD 01,LT 21	008550	144	08
ESPOLIO DE RAIMUNDO LUSTOZA LIMA	ARSO 63,ALAMEDA 11,QI 07,LT 28B	008142	144	08
UBALDO TENORIO CAVALCANTE	ACSO 91,ALAMEDA 11,OD 01,LT 20A	009500	144	08
JOSE MIREZ RODRIGUES BATISTA	ACSO 91,AV LO 21,OD 03,LT 05	008544	144	08
JOSE MIREZ RODRIGUES BATISTA	ACSO 91,AV LO 21,OD 03,LT 03	008542	144	08
LEILA SANTANA RODRIGUES REZENDE	ARSO 63,ALAMEDA 26,QI 10,LT 25	007867	144	08
LUCIENE ALCIDA FICK MACHADO	ARSO 63,ALAMEDA 23,QI 10,LT 31	007871	144	08
MC ADMINISTRACAO PARTICIPACOES	ACSO 91,ALAMEDA 11,OD 03,LT 14	008549	144	08
MARIA EUJINE DA LUZ SILVA	TAQUARALTO *PETRFL 02,RUA 09,OD 21,LT 15	008584	144	10
EDMAR DALJO GONCALVES DA ROCHA	ARSO 23,ALAMEDA 05,QI 11,LT 09	003178	144	10
PEDRO LOPES DA SILVA	ARSO 23,ALAMEDA 05,LT 29	003179	144	10

*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da identificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1º, do Decreto 193/2010.

Palmas - TO, 03 de março de 2023.

Maisa Gabriele Pachêco
Chefe da Ouvidoria e Demandas da Fiscalização Urbana

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA Nº 02/2023/GAB/SEMAF

Revoga a Portaria Nº 01/2023/GAB/SEMAF.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, neste ato representada por seu Secretário, FÁBIO BARBOSA CHAVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 01/2023/GAB/SEMAF, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.145, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Palmas, 07 de março de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2023.

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
RESTAURANTE CREDENCIADO: empresa REQUINTE BUFFET LTDA, constituída sob CNPJ nº 48.676.645/0001-75

OBJETO: O presente Contrato de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidade, conforme opção de fornecimento informada na Proposta, de até 100 refeições diárias.

VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Edital nº 01/2022 (Credenciamento), Processo nº 2022070687e demais normas pertinentes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 3700.08.244.3000.4424, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos 1.5.00.00.00103

VIGÊNCIA: 06/03/2023 a 06/09/2023.

ASSINATURA: 06/03/2023

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – por meio da Secretária de Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Sra. ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, brasileira, RG nº 063.371 SSP-TO e CPF nº 644.445.111-68 e Contratada REQUINTE BUFFET LTDA, com nome fantasia Requite Buffet, constituída sob CNPJ nº 48.676.645/0001-75, com sede na Qd.ACNE 1, (104 norte), Rua NE 1, Lote 26, sala 01, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-016, Palmas - TO, neste ato representada pela senhora DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 919.232.041-49, residente e domiciliada em Palmas -TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023.

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

RESTAURANTE CREDENCIADO: empresa JSL DISTRIBUIDORA LTDA, constituída sob CNPJ nº 48.182.909/0001-09

OBJETO: O presente Contrato de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidade, conforme opção de fornecimento informada na Proposta, de até 100 refeições diárias.

VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Edital nº 01/2022 (Credenciamento), Processo nº 2022070687e demais normas pertinentes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 3700.08.244.3000.4424, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos 1.5.00.00.00103

VIGÊNCIA: 06/03/2023 a 06/09/2023.

ASSINATURA: 06/03/2023

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – por meio da Secretária de Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Sra. ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, brasileira, RG nº 063.371 SSP-TO e CPF nº 644.445.111-68 e Contratada JSL DISTRIBUIDORA LTDA, com nome fantasia Churrascaria JSL, constituída sob CNPJ nº 48.182.909/0001-09, com sede na Qd. ARNO 32, Alameda Circular QI 7, Lote 30, Sala 2, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-332, Palmas - TO, neste ato representada pela senhora JOSIANE DE SOUSA LEITE, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 046.313.103-75, residente e domiciliada em Palmas -TO.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 97, 05 DE MARÇO DE 2023.

Em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SESMU, foi aberta a reunião da Junta

Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da Sesmu de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA a qual deu início aos trabalhos concernentes à JADA. Também se fizeram presentes: a Secretária(o) JUNIA FERREIRA; O Membro Titular KLEBIO DOS SANTOS BRAGA; O Membro Titular GLAUCE KELLY DE SOUZA; O Membro Titular URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO; O Membro Titular JADER PEREIRA DA SILVA e os membros Suplentes FABIO JACINTO DOS SANTOS, CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS, KERLY DE CASSIA ARAUJO CANANEA, DANIEL PEREIRA DA SILVA e JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS.

Em seguida a Presidente Relatora/Membro, a/o senhor(a) VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022050099; 02022058133; 02022068869; 02022069124; 02022069190; 02022069130; 02022069137; 02022069687; 02022072309; 02022072850; 02022073050; 02022074569; 02019078773 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022072410; 02022073166; 02022073701; 02022073475 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). Em seguida Secretária, a/o senhor(a) JUNIA FERREIRA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023000967; 02023000970; 02023000973; 02023000976; 02023000980; 02023000983; 02023000987; 02023000990; 02023001205; 02023001406; 02023001181; 02023003212; 02023003230; 02023003225; 02023003241; 02023003239; 02023003238; 02023003356; 02023003499; 02023003861; 02023003099; 02023004076; 02023006923; 02023006159; 02023006150; 02023006936 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022074149; 02023001379; 02023006543; 02023006186 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro KLEBIO DOS SANTOS BRAGA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022062653; 02022069052; 02022066940; 02022069126; 02022069132; 02022069139; 02022069347; 02022069348; 02022069349; 02022069374; 02022069690; 02022073578; 02022073846; 02022073847; 02022073992; 02022074907; 02022074906; 02022074903; 02022074905; 02022075059; 02022074849 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022068368; 02022073915; 02022074108; 02022074226; 02022072948; 02022073693; 02022074589; 02022075076; 02022075333; 02023009687 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro GLAUCE KELLY DE SOUZA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02023001858; 02023001912; 02023002025; 02023002245; 02023002244; 02023002259; 02023002370; 02023002317; 02023002649; 02023002645; 02023002644; 02023002781; 02023002782; 02023002916; 02023002917; 02023003227; 02023003224; 02023003240 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02023002045; 02023002184 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro URANO NOLASCO MILHOMEM FILHO O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022043793; 02022044289; 02022045531; 02022037585; 02022045915; 02022046238; 02022046304; 02022046280; 02022045964; 02022045969; 02022046079; 02022046664; 02022046733; 02022046751; 02022046737; 02022046743; 02022046980; 02022046788; 02022046883; 02022047514; 02022047672; 02022047681; 02023007261; 02023008050; 02023008066; 02023009740 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022046468; 02022047578; 02023006421; 02023008953 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Na sequência, o/a Relator(a)/Membro JADER PEREIRA DA SILVA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022061494; 02022061709; 02022060942; 02022072201; 02022072607; 02022072905; 02022072613; 02022073993; 02022074223; 02022074389; 02022074348; 02022075273; 02022074962; 02022074762; 02022075758; 02023003167; 02023004131; 02023004035 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022072509; 02022074150; 02022073314; 02022075350; 02022075562; 02023003590 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Relatora/Suplente, a/o senhor(a) FABIO JACINTO DOS SANTOS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022055776; 02022056455; 02022057741; 02022067836; 02022074518; 02022075185; 02022075444; 02022075442; 02022074778; 02023001011; 02023001074; 02023001151; 02023000964;

02023000982 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022057427; 02022061803; 02022063968; 02022073082; 02022074353; 02022074351 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Relatora/Suplente, a/o senhor(a) CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022068031; 02022068016; 02022068290; 02022068318; 02022068535; 02022068206; 02022068005; 02022068009; 02022068998; 02022068791; 02022068796; 02022068801; 02022068804; 02022069053; 02022069128; 02022069134; 02022069278; 02023004160; 02023004305; 02023004634; 02023004568; 02023004943; 02023004928; 02023005233 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022062215; 02022068359; 02022068420; 02022068508; 02022068839; 02022068913 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Relatora/Suplente, a/o senhor(a) KERLY DE CASSIA ARAUJO CANANEA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022061224; 02022063382; 02022066815; 02022068504; 02022068706; 02022068810; 02022068793; 02022069117; 02022069129; 02022069135; 02022069431; 02022074513; 02022075238; 02022075266; 02022075254; 02022075493; 02022074762; 02023003355; 02023003761; 02023003577; 02023004162; 02023004660; 02023004657; 02023005575; 02023006193; 02023011306 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022068135; 02022075561; 02023005112; 02023008241 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Relatora/Suplente, a/o senhor(a) DANIEL PEREIRA DA SILVA O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022062349; 02022064422; 02022072565; 02022075256; 02022075490; 02023003901; 02023004679; 02023004678; 02023004677; 02023004676; 02023004675; 02023004674; 02023004659; 02023004798; 02023004923; 02023004931; 02023004920; 02023005063; 02023005267; 02023008433 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022057052; 02022061859; 02022062207; 02022067205; 02022069792; 02023004181; 02023004777; 02023004515; 02022070114; 02023008270 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Em seguida Relatora/Suplente, a/o senhor(a) JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS O parecer foi pelo INDEFERIMENTO 02022060808; 02022062308; 02022072566; 02022072755; 02022073052; 02022074558; 02022074507; 02022075489; 02022074780; 02022074984; 02023003447; 02023003872; 02023003547; 02023003899; 02023005311; 02023005310; 02023005185; 02023005178; 02023005142; 02023005141; 02023006305 Os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a). E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022062293; 02022072508; 02022074046; 02022074153; 02022074332; 02022073453; 02022074517; 02023007444 os demais membros da JADA acompanharam o voto do(a) relator(a).

Foi determinado pela Presidente da JADA VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta de Defesa, para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Regimento Interno da JADA.

Por fim, foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros Titulares e Suplentes.

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1º MARÇO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas – CPPI-PALMAS.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º, inciso VI, da Lei 2.767, de 22 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas – CPPI-PALMAS, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES
Presidente

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO CPPI – PALMAS

Art. 1º O Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas – CPPI-PALMAS, possui as seguintes competências:

I - opinar, previamente à deliberação do Chefe do Poder Executivo, quanto às propostas dos órgãos ou entidades competentes, sobre as parcerias, investimentos e as demais ações previstas no Art. 7º da Lei nº 2.767, inciso VI, de 22 de novembro de 2022;

II – propor a (o) Chefe do Executivo as ações e projetos que integrarão o Programa de Parcerias e Investimentos do Município – PPI-PALMAS;

III - formular e propor, a (o) Chefe do Poder Executivo, projetos de Leis e regulamentos relativos às ações do PPI-PALMAS;

IV - exercer o planejamento e controle técnico das parcerias público-privadas tratadas na Lei Federal nº 11.079, de 30 de setembro de 2004, Lei Municipal 1.424 de 14 de março de 2.006 e Lei Municipal 2.767, de 22 de novembro de 2022;

V - alterar seu Regimento Interno;

VI - propor medidas de desestatização;

VII - formular propostas de parcerias e representações fundamentadas a (o) Chefe do Poder Executivo do Município de Palmas;

VIII - realizar consultas à Procuradoria-Geral do Município de Palmas sobre segurança e legalidade dos atos e dos instrumentos jurídico-administrativos, relacionados a assuntos do PPI-PALMAS;

IX - deliberar sobre contratação de consultoria técnica ou jurídica especializada para demandas relativas ao PPI-PALMAS, inclusive no assessoramento a este Conselho;

X - propor a criação de grupos de trabalhos multisetoriais na ocorrência de ações do Programa que envolva mais de um órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Palmas.

XI - deliberar sobre toda e qualquer outra proposta de interesse do PPI-PALMAS, incluindo a fixação de prazos para atendimento de suas determinações;

Parágrafo único. A portaria conjunta dos titulares dos órgãos envolvidos definirão os integrantes, os prazos e as condições para a produção e entrega dos trabalhos determinados aos grupos.

Art. 2º O CPPI-PALMAS é composto por 7 (sete) membros com direito a voto, titulares das Pastas a seguir:

I - Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos, na função de Presidente;

II - Secretário da Casa Civil do Município;

III - Procurador-Geral do Município;

IV - Secretário(a) Municipal de Finanças;

V - Secretário(a) Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano;

VI - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

VII - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

§1º Os membros titulares indicarão os suplentes que os representarão em suas ausências, impedimentos legais ou regulamentares;

§2º Estando o(a) Chefe do Poder Executivo presente nas reuniões do Conselho, este(a) a presidirá.

Art. 3º Compete ao Presidente do Conselho:

I - coordenar as sessões plenárias, orientar os debates, tomar os votos e votar;

II - emitir voto de qualidade, além do ordinário, nos casos de empate;

III - requisitar as informações de que o Conselho necessitar;

IV - definir a pauta dos assuntos a serem discutidos em cada reunião;

V - aprovar a inclusão de assuntos extrapauta, quando revestidos de caráter de urgência, relevante interesse ou de natureza sigilosa;

VI - autorizar o adiamento da votação de assuntos incluídos na pauta ou extrapauta;

VII - delegar a outro membro titular do Conselho, presidir reuniões ordinárias ou extraordinárias em sua ausência justificada;

VIII - deliberar em conjunto com o Secretário ou Presidente da pasta setorial correspondente a decisão ad referendum do Conselho, quando se tratar de casos de urgência e relevante interesse e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar conhecimento da decisão aos conselheiros;

Parágrafo único. A decisão ad referendum de que trata o inciso VIII, será submetida à deliberação do Conselho na primeira reunião subsequente ao ato, acompanhada de justificativa.

Art. 4º O Secretário Executivo será indicado pelo Presidente do Conselho, tendo como atribuições assistir o Presidente nos assuntos de sua competência e auxiliar na condução dos trabalhos do Conselho de acordo com as instruções emanadas pelo Presidente.

Art. 5º São atribuições dos Conselheiros:

I - encaminhar ao Conselho, com prazo mínimo de 5 dias que antecede a reunião, quaisquer propostas que tenham interesse em submeter ao Colegiado, observado as disposições deste regimento;

II - participar das reuniões e deliberar sobre as propostas submetidas a exame;

III - fornecer ao Conselho informações e dados relativos às propostas que apresentem para deliberação do colegiado e informações e dados, relativos a projetos do Programa de Parcerias e Investimentos a que tenham acesso ou que se situem em suas esferas de competência, como subsídio às deliberações do Conselho.

Art. 6º Aos Conselheiros são asseguradas as seguintes faculdades:

I - solicitar ao Presidente preferência para votação de assunto incluído na pauta ou apresentado extrapauta;

II - solicitar, ao Presidente, vista do processo referente à proposição que se encontra em apreciação pelo CPPI-PALMAS;

III - solicitar ao Presidente o adiamento da votação de assuntos incluídos na pauta ou submetidos extrapauta;

IV - abster-se na votação de qualquer assunto.

§1º O Conselheiro isoladamente ou em conjunto com outros membros poderá solicitar pedido justificado de vista de tema pautado pelo prazo de 10 (dez) dias.

§2º Havendo a necessidade e mediante autorização do Presidente o prazo poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias.

§3º Exaurido o prazo do pedido de vista o Presidente convocará reunião para tratar do assunto objeto do pedido.

§4º Um mesmo assunto somente poderá ser objeto de um único pedido de vista.

Art. 7º O CPPI-PALMAS reunir-se-á por convocação do seu Presidente:

I - em reuniões ordinárias com periodicidade trimestral, em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; e,

II - extraordinariamente, quando necessário;

III - a reunião pode ser instalada sem a presença da maioria dos membros, pelo Presidente ou a quem for delegada a função.

Art. 8º A ordem dos trabalhos nas reuniões do CPPI-PALMAS é a seguinte:

I - apresentação, discussão e votação dos assuntos incluídos em pauta;

II - discussão e votação dos assuntos extrapauta; e

III - assuntos e avisos de ordem geral.

Art. 9º Participam das reuniões do CPPI-PALMAS:

I - os Conselheiros;

II - os Secretários ou Presidentes responsáveis pelas propostas em exame e os dirigentes máximos das entidades reguladoras competentes, quando convocados pelo Presidente do CPPI-PALMAS;

§1º O titular tendo conhecimento prévio da impossibilidade de participar das reuniões determinará a presença do seu suplente e informará a Secretaria Executiva do CPPI-PALMAS;

§2º A convite do Presidente, para manifestação sobre temas concernentes a uma dada área técnica ou especialidade de atuação, podem participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, da sociedade civil organizada e de especialistas e técnicos;

Art. 10º. As propostas destinadas ao CPPI-PALMAS deverão ser entregues à Secretaria de Parcerias e Investimentos, por meio de ofício direcionado ao Presidente do Conselho e assinado pelo proponente e, sempre que possível, acompanhado por informes técnicos que podem ser relevantes para análise da proposta.

Art. 11º. A votação ocorrerá após o encerramento dos debates de cada assunto.

Art. 12º. As decisões do CPPI-PALMAS serão tomadas por maioria absoluta dos membros do Conselho e mais um.

Art. 13º. As decisões do Conselho serão aprovadas mediante Resoluções, assinadas pelo Presidente do Conselho e publicadas no Diário Oficial do Município de Palmas e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos.

Parágrafo único. As decisões de caráter reservado serão comunicadas somente aos interessados.

Art. 14º. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo CPPI - PALMAS.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 019/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Gestor de Contrato no âmbito desta Fundação Cultural, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017; Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e alterações posteriores, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nº 02/2008 de 07/05/2008, e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA LUIZA ALMEIDA LOPES DE SOUSA, matrícula nº 413046188, com o encargo de Fiscal de Contrato, e ROMÁRIO MIRANDA AQUINO, matrícula nº 413046212, como Suplente, do contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	CNPJ/CPF	Nº do Contrato
2023003442	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-85	008/2023/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciôla Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº.021/2023,
DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de comissão de seleção para processamento e julgamento de projetos com recursos de emenda parlamentar, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017; Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e alterações posteriores, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nº 02/2008 de 07/05/2008, e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 016/2023, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.170 de 28/02/2023.

Art. 2º Instituir a nova comissão de processamento e julgamento de projetos custeados com recursos de emenda parlamentar, sendo execução direta e indireta, tendo como órgão executante à Fundação Cultural de Palmas.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 2º será composta por 5 (cinco) servidores da Fundação Cultural de Palmas, a saber:

1. Veruska Rejane Figueiredo Gomes Vargas – Presidente;
2. Ana Luíza Almeida Lopes de Sousa – Secretária;
3. Igor Barbosa Melo – Membro;
4. Ivamberto de Sousa Lemos – Membro;
5. Liubliana Silva Moreira Siqueira – Membro.

Art. 4º Será atribuição desta comissão o processamento, julgamento, análise e emissão de parecer técnico nos projetos os quais possuam recursos de emendas parlamentares tendo como órgão executante à Fundação Cultural de Palmas.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos seis dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

DESPACHO Nº: 001/2023

PROCESSO: 2023003442
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.
ESPÉCIE: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023003442, parecer nº 144/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, conforme o Art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, a empresa NP TECNOLOGIA

E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, conforme Termo de Referência nº 002/2023 e Justificativa nº 002/2023/GAB/FCP constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.122.8001.8417 – Manutenção dos serviços administrativos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000000103, Ficha: 20231079, Nota de Empenho nº 5992, em 28 de fevereiro de 2023.

PALMAS/TO, aos 28 dias de fevereiro de 2023.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 008/2023/FCP**

PROCESSO: 2023003442
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Palmas.
CONTRATADO (A): NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. 2023003442 e demais exigências do Município e na proposta apresentada pela empresa.
VALOR TOTAL: O valor total para execução do objeto contratual é de R\$11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e no Processo Nº 2023003442.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Funcional programática:13.122.8001-8417 – Manutenção dos serviços administrativos
Natureza Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 15000000000103
Nota de Empenho nº: 5992, de 28 de fevereiro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data da liberação da senha de acesso, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, representada neste ato pelo seu Presidente, o Senhor GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, residente nesta Capital, pela Contratante, e por outro lado, NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5.

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES E
LAZER**

PROCESSO: 2023007267
INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para prestação de serviços de instalação de ponto de rede lógica para dados iguais, para atender a necessidade da Fundesportes
VALOR:R\$ 17.470,00
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023: À vista dos princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2023007267, declaro a presente Dispensa, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto

Municipal nº 1.031/2015, referente à contratação da empresa GSB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ:35.541.496/0001-95 para a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para prestação de serviços de instalação de ponto de rede lógica para dados iguais, para atender a necessidade desta Fundação, conforme Termo de Referência nº 002/2023 (fls. 45 a 47) e justificativa Nº 001/2023 (fl. 50 a 53) constante nos autos. O valor da contratação é de R\$ 17.470,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1600.27.122.8001.8405 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.40; subitem: 268; Fonte: 1500000000199 e Ficha: 20231913.

Palmas/TO, 03 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO S. CAVALCANTE JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 050/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2022061245
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista RICARDO FERREIRA LEITE FILHO, matrícula nº 413048334, a contar a partir de 23 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016 e TERMO ADITIVO Nº 32 do dia 18/03/2022.
SIGNATÁRIOS: Ricardo Ferreira Leite Filho, Bolsista, Francisca Ferreira da Paz, Coordenadora do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas e Daniel Borini Zemuner, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

CONTENCIOSO AMBIENTAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Divisão de Contencioso Ambiental, com fulcro no artigo 83 do Decreto Municipal nº 244, de 05 de março de 2002, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS – FMA, situada na Quadra ACNE 1 (104 norte), Rua NE-01, Conjunto 01, Lote 10, Edifício Pérola, Térreo, CEP: 77.006-016, para ter ciência da DECISÃO PROFERIDA EM 1º INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, e MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do presente edital de intimação.

Nº Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Auto de Infração
2019066043	Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins	25.089.509/0001-83	1915/2019
2021051605	Eron Celso Macedo Barbosa	780.xxx.xxx-49	1376/2021
2021078501	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	24.851.511/0008-51	2326/2021
2021062737	Guilherme Rodrigues da Silva	772.xxx.xxx-72	2185/2021
2021063248	S.M. Material para Construção	29.583.915/0001-59	1384/2021
2021038082	Edirso Pereira Leite	832.xxx.xxx-49	1426/2021
2021035813	Aderbal Junior do Nascimento	080.xxx.xxx-75	1288/2021

2021000796	Rosilene Oliveira e Silva Avelar	315.xxx.xxx-68	1263/2020
2021000748	Rosilene Oliveira e Silva Avelar	315.xxx.xxx-68	1260/2020
2021000790	Rosilene Oliveira e Silva Avelar	315.xxx.xxx-68	1262/2020
2021000836	Valdemir Silva Lima	414.xxx.xxx-15	1264/2020
2021058196	Jeferson Ferreira da Silva	056.xxx.xxx-28	2186/2021
2021044880	Eduardo Visgueira Dias	850.xxx.xxx-04	2183/2021
2017020749	Donizete da Silva Romão	025.xxx.xxx-71	2591/2017
2014044124	João Batista F. Alves	489.xxx.xxx-00	0886/2014
2014044124	João Batista F. Alves	489.xxx.xxx-00	0887/2014
2021049228	Top Lav Serviços de Lavanderia EIRELI	50.591.631/0001-30	1291/2021

Palmas/TO, 07 de março de 2023.

Marcos Vinício Cardoso
Chefe da Divisão de Contencioso Ambiental

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000150
CONSUMIDOR(A): DANIEL DE ASSIS ROCHA SANTOS
FORNECEDOR(A): R. BONAGURA
FORNECEDOR(A): DAVID HENRIQUE MONTELO

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando nos Fornecedores R. BONAGURA e DAVID HENRIQUE MONTELO as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6, 14, 39, 51, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa R. BONAGURA, a multa pecuniária no valor de R\$ 3.972,24 (três mil, novecentos e vinte e quatro centavos) e à empresa DAVID HENRIQUE MONTELO a multa pecuniária no valor de R\$ 3.972,24 (três mil, novecentos e vinte e quatro centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09.

Palmas/TO, 06 de Fevereiro de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000312
CONSUMIDOR(A): PAULA CUNHA DE MIRANDA
FORNECEDOR(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 31, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a multa pecuniária no valor de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09.

Palmas/TO, 06 de Fevereiro de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000250
CONSUMIDOR(A): IMPÉRIO RESTAURANTE LTDA
FORNECEDOR(A): TELEFÔNICA BRASIL S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor TELEFÔNICA BRASIL S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14,30,56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09.

Palmas/TO, 06 de Fevereiro de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000208

CONSUMIDOR(A): KAROLLYNE GONÇALVES RAMOS

FORNECEDOR(A): OI MÓVEL S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor OI MÓVEL S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 51, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa OI MÓVEL S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09.

Palmas/TO, 06 de Fevereiro de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000080

CONSUMIDOR(A): MARCIO AUGUSTO VIOLENTO

FORNECEDOR(A): CLARO S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor CLARO S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 39,inciso V,42, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa CLARO S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09.

Palmas/TO, 06 de Fevereiro de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000072

CONSUMIDOR(A): MARIA ELENA DA CRUZ

FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31,42,56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS, a multa pecuniária no valor de R\$ 4.255,97 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09.

Palmas/TO, 06 de Fevereiro de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000112

CONSUMIDOR(A): VIRGÍLIO RODRIGUES LELES CRUVINEL

FORNECEDOR(A): VIA VAREJO S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor VIA VAREJO S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30,47, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa VIA VAREJO S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 5.674,49 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09.

Palmas/TO, 06 de Fevereiro de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000324

CONSUMIDOR(A): JÉSSICA BRAGA ZANELA

FORNECEDOR(A): UNIMED GOIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor UNIMED GOIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 30,56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa UNIMED GOIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, a multa pecuniária no valor de R\$ 3.191,98 (três mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09.

Palmas/TO, 06 de Fevereiro de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000319

CONSUMIDOR(A): JÉSSICA BRAGA ZANELA

FORNECEDOR(A): UNIMED GOIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor UNIMED GOIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14,56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa UNIMED GOIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, a multa pecuniária no valor de R\$ 14.186,58 (quatorze mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09.

Palmas/TO, 06 de Fevereiro de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000306

CONSUMIDOR(A): VANESSA LOPES CARDOSO

FORNECEDOR(A): ELIO CUSTÓDIO DA SILVA MORAIS (MODA CASA MÓVEIS PLANEJADOS)

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando no Fornecedor ELIO CUSTÓDIO DA SILVA MORAIS (MODA CASA MÓVEIS PLANEJADOS) as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 35 inciso III, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa ELIO CUSTÓDIO DA SILVA MORAIS (MODA CASA MÓVEIS PLANEJADOS), a multa pecuniária no valor de R\$ 3.830,37 (três mil, oitocentos e trinta reais e trinta e sete centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09.

Palmas/TO, 06 de Fevereiro de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000314
CONSUMIDOR(A): ELETRO HIDRO LTDA
FORNECEDOR(A): LOCATINS-LOCADORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa LOCATINS-LOCADORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 06 de Março de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000113
CONSUMIDOR(A): DIOGO RODRIGUES DE SOUZA
FORNECEDOR(A): LOCALIZA RENT A CAR S/A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com Art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 06 de Março de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 71/2023
Contrato: 02/2023
Contratante: Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07
Contratada: NP TECNOLOGIA DE GESTÃO DE DADOS LTDA – 07.797.967/0001-95
Objeto: Aquisição de assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisa baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.
Nota de Empenho: 3438
Valor Total: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)
Fundamentação Legal: Termos da Lei 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Poder: 01 Legislativo; Unidade: 1000 – Câmara Municipal de Palmas; Classificação Funcional: 01.122.8002-8401 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Sub-elemento de Despesa: 01; Fonte: 150000000 – Recursos Próprios – OD.
Vigência: 23/02/2023 a 22/02/2024
Signatários: Vereador José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas), Rudimar Barbosa dos Reis (Representantes Legais da Empresa NP TECNOLOGIA DE GESTÃO DE DADOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 72/2023
Contrato: 04/2023
Contratante: Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07
Contratada: PINHEIRO & GASPARIN – LTDA – 01.244.675/0001-49
Objeto: Contratação direta por dispensa de licitação, de serviços à manutenção, limpeza, adubação e reposição das plantas do jardim externo.
Nota de Empenho: 5589
Valor Total: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
Fundamentação Legal: Termos da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Órgão: 10 Câmara Municipal de Palmas; Unidade: 1000 – Câmara Municipal de Palmas; Classificação Funcional: 01.122.8002-8401 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Sub-elemento de Despesa: 78; Fonte: 150000000 – Recursos Próprios – OD.
Vigência: 02/03/2023 a 01/03/2024
Signatários: Vereador José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas), José Evandir Gasparin (Representantes Legais da Empresa PINHEIRO & GASPARIN).

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 92/2023
Contrato: 03/2023
Contratante: Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07
Contratada: DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA – 18.760.388/0001-94
Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços referente ao fornecimento de prestação de serviços de controle de praga e vetores, dedetização, descupinização e desratização com o fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias.
Nota de Empenho: 3441
Valor Total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Fundamentação Legal: Termos da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Órgão: 10 Câmara Municipal de Palmas; Unidade: 1000 – Câmara Municipal de Palmas; Classificação Funcional: 01.122.8002-8401 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Sub-elemento de Despesa: 78; Fonte: 150000000 – Recursos Próprios – OD.
Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023
Signatários: Vereador José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas), Taynara de Araujo Correia Mazaron e Jales Antônio Correia (Representantes Legais da Empresa DEDETIZADORA PREVENÇÃO LTDA).

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Prezados cooperados,

O Diretor Presidente, Kleber Rodvalho de Souza, da COOPERATIVA HABITACIONAL RESIDENCE ABSOLUTO, sediada na Quadra 306 Sul, Al.14, LT. 14 A e 14B HM, Palmas – TO, CEP 77.021-036, CNPJ 34.093.548/0001-45, no uso das atribuições legais conferidas pela lei nº 5.764/1971 e pelo Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na ARSE 32, Alameda 14, Quadra HM, Lote 14-D- Residencial Absoluto, no Refeitório do Canteiro de Obras, no dia 29/03/2023, com início às 16:30, com o fim de deliberarem os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

1. Apresentação das contas do ano de 2022
2. Relatório da diretoria
3. Balanço geral 2022
4. Parecer do conselho fiscal do ano 2022
5. Eleição novo conselho fiscal 2023
6. Outros assuntos:
 - Inadimplência
 - Esclarecimentos sobre alterações de layout dos apartamentos
 - Vendas das garagens

Palmas, 06 de março de 2023.

COOPERATIVA HABITACIONAL RESIDENCE ABSOLUTO
CNPJ:34.093.548/0001-45

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 3212-7602

